



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 - Fone (0186) 96-1241 - TURIUBA - (SP)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/92

Fixe a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 1993/1996, do município de Turiúba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- A remuneração mensal do Prefeito Municipal a partir do mês de Janeiro de 1993, e para vigorar na legislatura 1993 e 1996 será o equivalente ao valor percebido no mês de Dezembro de 1992, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

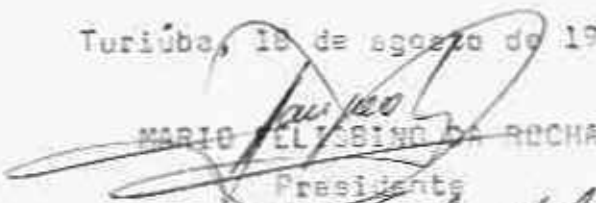
§ Único- O total previsto neste artigo serão corrigidos mensalmente pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) da USP (Universidade de São Paulo) do mês anterior.

Art. 2º- A remuneração do Vice-Prefeito será de 15% (Quinze por cento) do valor percebido pelo Prefeito.

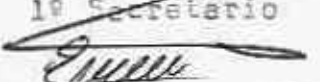
Art. 3º- As despesas decorrentes de execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta das verbas próprias do orçamento municipal.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993. Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 10 de agosto de 1992.


MÁRIO ELISSINO DA ROCHA
Presidente


JURACY CARDOSO FILHO
1º Secretário


ELIZEU BATISTA DE CARVALHO
2º Secretário